Resolução N° 6/2012

ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1° O Parágrafo único do art. 4° do Regimento Interno da Câmara Municipal de Varginha passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. Não haverá Sessões Ordinárias entre 16 de dezembro a 31 de janeiro, sendo considerado tal período como recesso parlamentar."

Art. 2° Fica revogado o art. 88 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Varginha.

Art. 3° O art. 108 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Varginha fica acrescido da seguinte alínea **"k"** e do seguinte **§ 3°**:

"k) Pronunciamentos;

(...)

§ 3° Os Pronunciamentos consistem em manifestações dos Vereadores acerca de temas relevantes para a Câmara e a comunidade e não estarão sujeitos à discussão e deliberação do Plenário."

Art. 4° O art. 111 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Varginha passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 111. As proposições serão apresentadas para deliberação do Plenário somente nas sessões realizadas às quartas-feiras, em que cada Vereador poderá propor no máximo:

I- 1 (um) Projeto de Lei, Decreto Legislativo, Resolução, Substitutivo; Emenda ou Subemenda;

II- 2 (duas) proposições diversas das dispostas no inciso anterior.

§ 1° Os requerimentos de voto de pesar poderão ser propostos em qualquer Sessão Ordinária, sem prejuízo da apresentação das demais proposições;

§ 2° Resolução de iniciativa da Mesa Diretora disporá sobre a reserva de proposições e a organização dos processos pela Assessoria Técnica Legislativa."

Art. 5° Os incisos do art. 158 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Varginha passam a vigorar com a seguinte redação:

"I - 3 (três) minutos para apresentar retificação ou impugnação da ata;

II - 3 (três) minutos para justificar requerimento de urgência e indicação de sua autoria;

III - 3 (três) minutos para formular questões de ordem ou para falar por ordem;

IV - 3 (três) minutos para discussão de requerimento, moção e matérias diversas do expediente;

V - 3 (três) minutos para discussão de Projeto de Lei, de Decretos Legislativos e de Resoluções;

VI - 3 (três) minutos para discussão de propositura incluída na ordem do dia;

VII - 5 (cinco) minutos para explicação pessoal;

VIII - 10 (dez) minutos para discutir o orçamento Municipal Anual e Plurianual, tanto em primeira como em segunda discussão;

IX - 3 (três) minutos para encaminhamento de votação;

X - 3 (três) minutos para declaração de voto;

XI - 3 (três) minutos para apartear;

XII - 3 (três) minutos para discutir as emendas e subemendas."

Art. 6° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 13 de 31 de janeiro de 2001.

Câmara Municipal de Varginha, 5 de dezembro de 2012; 130° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

VÉRDI LÚCIO MELO
Presidente

RONALDO LOUSADA
Secretário